

**EDITAL Nº 001, de 01 de junho de 2018.**

Dispõe sobre o convênio para viabilização do **Programa de Bolsas Santander Graduação** em parceria com o Centro Universitário de Anápolis/UniEVANGÉLICA, para o 2º semestre de 2018.

O **Presidente Associação Educativa Evangélica (AEE)**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para o **Programa Bolsas Santander Graduação** no Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), para os alunos matriculados na graduação, de acordo com os princípios gerais dos programas de bolsas do Santander Universities.

## **1. DO PROGRAMA**

### **1.1 - Princípios gerais do Programa de Bolsa Estudo Santander – Graduação**

- Trata-se de um Programa Bolsas Santander Graduação com iniciativa do **Santander Universities**, em conjunto com a **Associação Educativa Evangélica (AEE)**, mantenedora do **Centro Universitário de Anápolis UniEVANGÉLICA**, criado com o objetivo de ampliar as possibilidades dos estudantes universitários darem continuidade aos estudos do ensino superior, proporcionando apoio financeiro para indivíduos que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica.
- O PROGRAMA denominado Santander Graduação tem por escopo propiciar aos estudantes selecionados pela instituição de ensino conveniada o recebimento de apoio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante 12 (doze) meses, para auxiliar no pagamento da mensalidade da Universidade e/ou nos custos relacionados a realização do curso superior, como material didático, entre outros exemplos.
- O Processo seletivo será realizado por meio do UNISOCIAL- departamento de filantropia e assistência social da UniEVANGÉLICA.
- O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado pelo UNISOCIAL- Departamento de Filantropia e Assistência Social, na página principal do site a UniEVANGÉLICA [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br).
- O Programa de bolsas será disponibilizado para participação dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário de Anápolis que



tenham histórico qualificado como bom ou excelente e baixa condição econômica.

- O SANTANDER será responsável pelo pagamento correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês por cada bolsa concedida, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos.
- O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário o qual deverá ter conta corrente ativa no SANTANDER preferencialmente na modalidade "universitária", quando do envio dos termos.

## 2. Da Quantidade de Bolsas:

- Conforme diretrizes do Banco Santander, após o envio dos alunos aprovados pela UniEVANGÉLICA, o banco realizará o pagamento dos bolsistas, após a aprovação do Termo de Indicação pelo Santander.
- Serão disponibilizadas sob a responsabilidade do **SANTANDER 5 (cinco)** bolsas-auxílio, aos estudantes pré-selecionados pela UniEVANGÉLICA, e conforme Princípios Gerais estabelecidos pelo Santander, que para cada bolsa-auxílio, o banco pagará a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

## 3. Da Participação:

- Fica **impedido** de participar do PROGRAMA, o aluno (a) que já faz parte de outros programas de auxílio financeiro na UniEVANGÉLICA (desconto institucional), bolsa de estudo, financiamento ou parcelamento estudantil), ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no programa, exceto aqueles de mobilidade internacional; e
- Os candidatos que já tenham sido contemplados por este PROGRAMA, qualquer que seja o período da sua participação.
- O candidato (a) participante deverá comprovar que está plenamente matriculado no curso de graduação no semestre do período da inscrição ao programa.

## 4. Da Inscrição:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições deverão ser realizadas **OBRIGATORIAMENTE** no portal [https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander\\_graduacao.aspx#](https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander_graduacao.aspx#)

- O candidato, após concluir a inscrição no portal do SANTANDER, deverão imprimir uma cópia e entregar juntamente com o questionário socioeconômico estabelecido pela instituição, bem como os documentos solicitados (conforme o Anexo I), no UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social. Caso não tenha concluído e impresso o formulário de inscrição no site do SANTANDER, a participação **não será aceita**.

- Para preenchimento do questionário socioeconômico o(a) candidato(a) deverá acessar o link [www.unievangelica.edu.br/recadastramento](http://www.unievangelica.edu.br/recadastramento), preencher o questionário e imprimir para entregar com os documentos no departamento UniSOCIAL.

## 5. Do Cronograma:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Inscrições	04/06 a 30/06/2018
Entrega de documentos	01/06 a 06/07/2018
Resultado	A partir de 04/09/2018

## 6. Dos Requisitos:

- Estar matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Anápolis;
- Ser pessoa Física habilitada a prática de todos os atos da vida civil;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- Ser residente e domiciliado em território nacional;
- Não fazer parte de outros programas de auxílio financeiro na IES, como financiamento estudantil, desconto institucional ou bolsa estudantil.
- Não ter sido contemplado com nenhum dos programas de bolsa do Santander.
- Estar regularmente matriculado no semestre de participação do programa.
- Apresentar desempenho acadêmico com média igual ou superior a 60 (sessenta) em todas as disciplinas, no semestre anterior da inscrição.
- Apresentar renda per capita familiar de até 3 (três) salários mínimos.
- Manter média geral em todas as disciplinas cursadas igual ou maior que 60(sessenta) durante o período de 12(doze) meses que estiver usufruindo do benefício.

## 7. Das Disposições Finais:

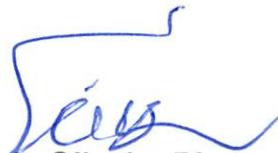
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o Centro Universitário de Anápolis poderá modificar o presente edital. Quaisquer



modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas. E ainda:

- a. Será eliminado o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo com a apresentação de documento ou declaração de informações falsas, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito civil e criminal.
- b. Os estudantes participantes do Programa cederão, no momento da assinatura do Termo de Adesão, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o Santander ou para o Centro Universitário de Anápolis/UniEVANGÉLICA para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.
- c. Em razão da natureza do processo seletivo, não será permitida em nenhuma hipótese, a substituição de bolsista após o envio do Termo de Adesão ao Santander.
- d. O estudante selecionado que venha a desistir da participação no Programa após a entrega do Termo de Adesão, ficará impedido de participar deste programa de bolsas durante duas edições posteriores à sua desistência.
- e. Manter média geral em todas as disciplinas cursadas igual ou maior que 60 (sessenta), durante o período de 12 (doze) meses que estiver usufruindo do benefício.
- f. O estudante apto a participar do Programa para estudantes de Graduação Santander Universidades em parceria com o Centro Universitário de Anápolis/UniEVANGÉLICA deverão estar cientes e ter pleno conhecimento dos "Princípios Gerais do Programa".
- g. A documentação do candidato não selecionado ficará à disposição, para retirada no UNISOCIAL-Departamento de Filantropia e Assistência Social, por até 7 (sete) dias após a divulgação do resultado final da seleção. Após este período, se não retirada, toda documentação será destruída.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Financeira da Associação Educativa Evangélica.



**Ernei de Oliveira Pina**  
Presidente da AEE

**Wander Lúcio Braga e Sousa**  
Coordenação do UniSocial

## ANEXO ÚNICO


- **Dos Documentos Necessários** (a ser entregues no UNISOCIAL, Bloco A, corredor térreo - anexo ao Departamento Financeiro):

- 1) Apresentar o Formulário de Inscrição do SANTANDER.
- 2) Questionário socioeconômico preenchido no link [www.unievangelica.edu.br/recadastramento](http://www.unievangelica.edu.br/recadastramento)
- 3) Cópia do CPF e RG do estudante que pleiteia a bolsa e dos demais membros do grupo familiar;
- 4) Comprovante de renda familiar ( do aluno, pais, cônjuges e outros, quando for o caso, referente aos 03 (três) meses. **A comprovação de renda deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:**
  - a) Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses;
  - b) CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (para todos os membros maiores de idade que estejam trabalhando ou não), contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Para os membros que não possuem CTPS, apresentar o **CNIS**- Cadastro Nacional de Informações sociais, emitido pelas agências do INSS.
  - c) Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (pró-labore NÃO será aceito), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, esta declaração deverá ser emitida, assinada e carimbada por contador;
  - d) Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 3 (três) últimos meses;
  - e) Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador, referentes aos 03 (três) últimos meses;
  - f) Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 3 (três) últimos meses;
  - g) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF – Ano em exercício (para todos os maiores de idade). Apresentar: Declaração Completa, incluindo todas as páginas e o Recibo de entrega à Receita Federal, de todos os membros do grupo familiar que declaram Imposto de Renda;
  - h) Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante, referentes aos 03 (três) últimos meses;

**Observações:**



- ✓ O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc.), mesmo que estes estejam em outro município;
  - ✓ Pessoas que não declaram Imposto de Renda deverão apresentar o documento de NADA CONSTA retirado na internet através do Google: Digitar Receita Federal Restituição - Restituição Secretaria da Receita Federal do Brasil - Consulta - Digitar CPF e Data de Nascimento - Caracteres - Consultar - Imprimir o comprovante com a seguinte informação: "**Sua Declaração Não consta na base de dados da Receita Federal do Brasil**"
- 5) Apresentar um comprovante de moradia podendo ser:
- ✓ IPTU;
  - ✓ Escritura do imóvel onde reside o grupo familiar;
  - ✓ Contrato de aluguel;
  - ✓ Ou Declaração de imóvel cedido (com firma reconhecida em Cartório).



**Ernei de Oliveira Pina**  
Presidente da AEE

**Wander Lúcio Braga e Sousa**  
Coordenação do UniSocial